

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

## LEI Nº 01/89

## DATA: 08 de fevereiro de 1.989

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adotar a contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Perola D'Oeste, Estado do Para ná aprovou, e eu Prefeito MUnicipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o POder Executivo Municipal autorizado a adotar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para desempenho de atividades consideradas temporárias e de exepcional interesse público, assim declarada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo  $1^{\circ}$  - O prazo de contrato de trabalho, na forma desta Lei, não deverá exceder ao último dia do exercício financeiro em que se formalizar o ato de contratação.

Parágrafo 2º - A superveniência de legislação disciplinando o cumprimento do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituiçã Federal, será motivo de rescisão dos contratos vigentes que estiverem em desacordo com a respectiva Lei Regulamentado ra.

Parágrafo 3º - No contrato firmado nos termos desta Lei, deverá ser inserida uma cláusula, com a anuência do contratado, pela qual, se eventualmente ocorrer o disposto no pará gnafo 2º, não deverá o Município responder por qualquer indenização decorrente do não cumprimento do termo estipulado.

Art. 2º - O contrato a ser firmado nos termos desta Lei, deverá explicitar a verba orçamentáia e o respectivo empenho, para a sua validade.

Art. 3º - Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação, revogando-se as dísposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUnicipal, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove.

Domingos João Ribeiro

Prefeito Municipal

